



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **AMOM MANDEL – CIDADANIA/AM**

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

(Do Sr. AMOM MANDEL)

Altera a Lei nº 14.831, de 27 de março de 2024, para instituir incentivos fiscais às empresas que obtenham o Certificado Empresa Promotora da Saúde Mental.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 14.831, de 27 de março de 2024, que institui o Certificado Empresa Promotora da Saúde Mental, para incluir a concessão de incentivos fiscais às empresas certificadas, conforme as disposições abaixo.

Art. 2º A Lei nº 14.831, de 27 de março de 2024, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 10º As empresas que obtiverem o Certificado Empresa Promotora da Saúde Mental poderão usufruir dos seguintes incentivos fiscais:

I - isenção parcial ou total de impostos sobre a folha de pagamento, por um período de até 5 (cinco) anos, de acordo com o nível de certificação obtido, com base em regulamento específico;

II - redução de 50% (cinquenta por cento) do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), para as empresas que comprovarem a implementação de políticas voltadas à saúde mental de seus trabalhadores;

Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 –
Brasília-DF

Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **AMOM MANDEL – CIDADANIA/AM**

Apresentação: 28/03/2025 14:40:46.143 - Mesa

PL n.1305/2025

III - crédito presumido de ICMS sobre produtos e serviços utilizados para a implementação de programas de saúde mental e bem-estar dos trabalhadores, como material para treinamentos, serviços de psicoterapia e psiquiatria, e a contratação de profissionais especializados;

IV - redução do valor de taxas administrativas e regulatórias referentes à fiscalização e certificação do Certificado Empresa Promotora da Saúde Mental;

V - apoio financeiro por meio de programas de fomento a empresas que desenvolvam programas de saúde mental em parceria com universidades, centros de pesquisa e organizações não governamentais, com o objetivo de criar uma rede colaborativa de bem-estar.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A saúde mental tem se consolidado como um dos maiores desafios do mundo contemporâneo, refletindo de maneira direta nos ambientes de trabalho. Em 2024, houve mais de 440 mil afastamentos em detrimento de transtornos mentais e comportamentais e 2,6 mil no estado do Amazonas, batendo um recorde histórico. A crescente quantidade de afastamentos por transtornos mentais, como evidenciado pelos dados de 2024, mostra que a crise de saúde mental no Brasil está se tornando cada vez mais alarmante, impactando não apenas a qualidade de vida dos trabalhadores, mas também a produtividade das empresas e, consequentemente, a economia do país.

O Projeto visa aprimorar e expandir os efeitos da Lei nº 14.831, de 27 de março de 2024, que institui o Certificado Empresa Promotora da Saúde Mental,

Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 –
Brasília-DF

Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250571581300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel





através da introdução de incentivos fiscais às empresas que atendem aos requisitos de promoção da saúde mental e bem-estar de seus trabalhadores. O objetivo é criar um ambiente no qual as empresas não só sejam motivadas a adotar práticas saudáveis para seus colaboradores, mas também recebam apoio financeiro do governo para tornar isso mais viável, especialmente para empresas de menor porte.

A crise de saúde mental no Brasil reflete uma realidade complexa que vai além do ambiente de trabalho. Ela é causada por uma série de fatores, como a pandemia de COVID-19, as rápidas mudanças tecnológicas, a reestruturação do mundo do trabalho e os modelos de gestão inadequados. De acordo com especialistas, esse cenário tem levado as pessoas a enfrentarem um nível de sofrimento psíquico elevado, que impacta sua capacidade de desempenho no trabalho, aumentando o número de afastamentos e comprometendo a saúde das organizações como um todo.

Nesse sentido, a promoção da saúde mental no ambiente corporativo não é apenas uma questão de responsabilidade social, mas também uma questão de sustentabilidade econômica. Quando as empresas investem na saúde mental de seus colaboradores, elas não só melhoram a qualidade de vida dos mesmos, mas também criam um ambiente de trabalho mais produtivo e colaborativo. A implementação de políticas eficazes de saúde mental pode reduzir custos com afastamentos, melhorar a retenção de talentos e promover uma cultura organizacional saudável, que, por sua vez, reflete na melhoria da imagem e da competitividade da empresa.

Porém, muitas empresas, especialmente as de pequeno e médio porte, enfrentam dificuldades financeiras para implementar tais políticas, devido ao custo elevado de programas de saúde mental e bem-estar. O incentivo fiscal se torna, assim, uma ferramenta importante para garantir que essas empresas possam adotar boas práticas sem comprometer sua sustentabilidade financeira. Os incentivos

Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 –
Brasília-DF

Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br





propostos pelo Projeto de Lei permitirão que as empresas obtenham isenções de impostos, reduções fiscais e acesso a fundos de apoio, o que criará um ambiente mais favorável à promoção da saúde mental e ao bem-estar no trabalho.

Ao propor a criação de incentivos fiscais, estamos não apenas dando um passo importante para a melhoria da saúde mental no país, mas também impulsionando um movimento que pode se estender por toda a sociedade. Empresas que se certificam como promotoras da saúde mental se tornam exemplos e líderes no combate à crise de saúde mental, incentivando outras a seguirem o mesmo caminho e formando um ciclo virtuoso de boas práticas.

Além disso, é fundamental destacar que essa é uma medida estratégica de médio e longo prazo para garantir a saúde das futuras gerações de trabalhadores. Não podemos mais ignorar os impactos da crise de saúde mental no trabalho, pois ela compromete tanto a qualidade de vida dos trabalhadores quanto a sustentabilidade das empresas e a competitividade do país. A promoção da saúde mental deve ser encarada como uma prioridade nacional, alinhando o interesse público e o privado para a criação de um Brasil mais saudável, produtivo e resiliente.

Portanto, a introdução de incentivos fiscais a empresas certificadas não é apenas uma medida de estimular boas práticas, mas também um investimento no futuro do trabalho no Brasil, que contribuirá para a construção de um mercado de trabalho mais justo, equilibrado e humano. Este Projeto de Lei busca, assim, criar condições para que as empresas possam se tornar verdadeiras aliadas na promoção da saúde mental de seus trabalhadores, com o suporte do governo, tornando o Brasil um exemplo global de um país que cuida de sua população no ambiente de trabalho.

Sala das Sessões, em de de 2025.
Deputado AMOM MANDEL

Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 –
Brasília-DF

Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br

